



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V – JOÃO PESSOA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

JOSÉ HENRIQUE PERES COELHO

A CONVENÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDES E OS SEUS REFLEXOS
NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDES NO
CONTEXTO BRASILEIRO

JOÃO PESSOA

2022

JOSÉ HENRIQUE PERES COELHO

**A CONVENÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDES E OS SEUS REFLEXOS
NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDES NO
CONTEXTO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentado ao curso de Bacharelado em
Relações Internacionais da Universidade
Estadual da Paraíba em cumprimento às
exigências para obtenção do grau de bacharel
em Relações Internacionais.

Área de concentração: Cooperação
Internacional

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Giuliana Dias Vieira

JOÃO PESSOA

2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C672c Coelho, José Henrique Peres.

A convenção ibero-americana de juventudes e os seus reflexos na formulação das políticas públicas de juventudes no contexto brasileiro [manuscrito] / Jose Henrique Peres Coelho. - 2022.

50 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Giuliana Dias Vieira ,
Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA."

1. Juventude. 2. Políticas públicas. 3. Sistema ibero-americano. 4. Organização Ibero-Americana da Juventude. 5. Convenção Ibero-Americana de Direitos da Juventude. I. Título

21. ed. CDD 338.92

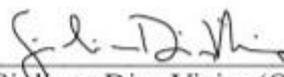
JOSÉ HENRIQUE PERES COELHO

**A CONVENÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDES E OS SEUS REFLEXOS
NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDES NO
CONTEXTO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: 15 / 08 / 2022.

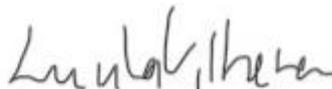
BANCA EXAMINADORA



Giulliana Dias Vieira (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Silvia Garcia Nogueira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Lucila Gabriella Maciel Carneiro Vilhena
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

“Nas Ruas, nas Praças, quem disse que sumiu?
Aqui está presente o Movimento Estudantil! ”

AGRADECIMENTOS

A Deus, toda honra e toda Glória, por ter me dado essa oportunidade, por ter colocado pessoas especiais durante essa caminhada, por não desistir e não me deixar desistir, por me capacitar para chegar até aqui.

Minha Família, em especial, a minha mãe Josilda, ao meu pai Coelho, a minha irmã Cecília, por nunca terem deixado de me apoiar, por sonharem junto comigo por dias melhores, por me ajudarem a construir a minha própria história.

Aos meus amigos de Universidade, de todas as horas, nas aulas, nas lutas, nos momentos de companheirismo e solidariedade, em especial, a minha amiga Edith Larissa, por sua amizade, motivação e ajuda. À própria instituição e todos aqueles que possuem o compromisso com o ensino público de qualidade, ao movimento estudantil e todos os companheiros e as companheiras, que me mostraram que lutar pelo que acreditamos, vale a pena.

A minha orientadora Giuliana Dias Vieira, por sua paciência, amizade e empatia.

A minha noiva e futura esposa Letícia Mélo, por nunca deixar de acreditar em mim, pela paciência, pelo estímulo e por dividir comigo essa longa caminhada.

Que o futuro reserve novos ciclos, novas descobertas, novas conquistas, Assim seja!

RESUMO

A Organização Ibero-americana da Juventude (OIJ) apresentou o primeiro conceito que trata o jovem como sujeito de direitos, estimulando o olhar direcionado e atencioso aos interesses e problemáticas das juventudes, reiterando a necessidade da formulação de políticas públicas específicas para o segmento, tendo criado, assim, a Convenção Ibero-Americana das Juventudes. A Convenção proporcionou um embasamento jurídico para a formulação de políticas nacionais e regionais das juventudes, a criação de instrumentos, ferramentas e órgãos institucionais responsáveis por cuidar, em nível estatal, das políticas voltadas ao segmento, criando alternativas que puderam melhorar os padrões de vida da população jovem e diminuir a sua exclusão social. Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento do debate e as mudanças relacionadas à visão internacional, no âmbito do sistema dos países ibero-americanos, em torno do segmento das juventudes. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica sobre o tema e as instituições, por meio de documentos oficiais inadvertidos e estudos científicos. Os resultados demonstram que a base construída no Brasil sobre políticas de juventudes é tardia e que muito se assemelha com as diretrizes e sugestões apresentadas pela Convenção Ibero-Americana de Juventudes, necessitando, assim, da continuação periódica de pesquisas e debates, fazendo-se necessário, verificar a eficácia do modelo da política de juventudes atual, assim como a execução e cumprimento correto das diretrizes apresentadas pelo Estatuto das Juventudes. Estimamos contribuir com a construção do conhecimento acerca da política nacional de juventude brasileira e compor a etapa da avaliação do ciclo de construção das políticas públicas, possibilitando o aperfeiçoamento de tais políticas.

Palavras-chave: Juventude. Política Pública. Sistema Ibero-Americano. Organização Ibero-Americana da Juventude. Convenção Ibero-Americana de Direitos da Juventude.

ABSTRACT

The Ibero-American Youth Organization (OIJ) presents the first concept that treats young people as subjects of rights, encouraging a focused and attentive look at the interests and problems of youth, reiterating the need to formulate specific public policies for the segment, creating, thus, the Ibero-American Youth Convention. The Convention provided a legal basis for the formulation of national and regional youth policies, the creation of instruments, tools and institutional bodies responsible for taking care, at the state level, of policies aimed at the segment, creating alternatives that could improve the living standards of the young population and reduce their social exclusion. This course conclusion work aims to follow the development of the debate and the changes related to the international vision, within the scope of the system of Ibero-American countries, around the youth segment. The methodology used was bibliographic research on the subject and institutions, through inadvertent official documents and scientific studies. The results show that the base built in Brazil on youth policies is late and that it is very similar to the guidelines and suggestions presented by the Ibero-American Youth Convention, thus requiring periodic continuation of research and debates, making it necessary, verify the effectiveness of the current youth policy model, as well as the correct execution and fulfillment of the guidelines presented by the Youth Statute. We hope to contribute to the construction of knowledge about the Brazilian national youth policy and to compose the evaluation stage of the cycle of construction of public policies, enabling the improvement of such policies.

Key words: Youth. Public policy. Ibero-American System.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 ORGANIZAÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDE (OIJ) E A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	6
2.1 A Cooperação Internacional e o início do entendimento sobre o processo de construção da juventude.....	6
2.2 O Sistema Ibero-Americano	9
2.3 Organização Ibero-Americana de Juventude: criação, objetivos e atuação.....	10
2.3.1 Períodos de evolução da OIJ	11
2.3.2 Principais eixos de atuação da OIJ	12
2.4 Um panorama geral sobre a Juventude em Ibero-América.....	15
3 A CONQUISTA E EVOLUÇÃO DA CONVENÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDE.....	18
3.1 A Convenção, conceitos e avaliação.....	19
3.1.1 Elaboração	19
3.1.2 Preâmbulo, Objetivos e definições.....	20
3.1.3 Disposições gerais da Convenção Ibero-Americana de Juventude.....	22
4 O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE JUVENTUDE NO BRASIL: UM BREVE RELATO	26
4.1 A era Lula e a evolução das políticas públicas de juventudes no período	27
4.2 Estatuto da Juventude: caminhos, processos e aprovação	33
4.3 Estatuto da Juventude e o seu conteúdo.....	36
4.4 Brasil e a Convenção Ibero-Americana dos Direitos das Juventudes	37
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS	42

1 INTRODUÇÃO

Para Bruno Ayllón (2007), existem dois processos clássicos nas Relações Internacionais - o conflito e a cooperação - onde o conflito implica em uma incompatibilidade de interesses, enquanto a cooperação seria o interesse mútuo baseado na percepção de problemas comuns. Diante disso, seguindo a linha da Cooperação Internacional, em 1949 é criada a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e a Cultura, base de criação que, cinco décadas depois, formam o Sistema Ibero-Americano de países, composto por 22 países de língua espanhola e portuguesa, incluindo o Brasil, como também pelos organismos setoriais: a Organização Ibero-Americana para Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, a Organização Ibero-Americana da Segurança Social - OISS, a Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos – COMJIB e a Organização Ibero-Americana das Juventudes - OIJ (OEI, 2018).

A Cooperação Ibero-Americana tem como missão contribuir com o desenvolvimento da região ibero-americana, através de ações focadas em obter resultados, incidindo diretamente no fortalecimento das políticas públicas setoriais nacionais (OEI, 2018), como é o caso do segmento tema desse trabalho: as Juventudes.

O debate internacional em torno das juventudes é recente, se comparado a outros temas e segmentos da nossa sociedade. Foi apenas em 1985, a partir da Resolução 40/14 da Organização das Nações Unidas (ONU), que declarou esse ano como o “Ano Internacional das Juventudes: Participação, Desenvolvimento e Paz”, impulsionando as discussões em torno do segmento no âmbito do debate internacional, dando início ao processo de reconhecimento das juventudes como grupo social relevante para o desenvolvimento dos países e das sociedades (SANTOS; KRONBAUER; 2019).

Acompanhando essa motivação, em 1987, o Instituto da Juventude da Espanha, organizou a primeira Conferência Intergovernamental Sobre Políticas de Juventude para os países Ibero-americanos, que identificou a necessidade de encontros periódicos entre os países, estimulando o debate sobre os direitos e a formulação de políticas públicas para o segmento juvenil. Dessa conferência surge, anos depois, a própria OIJ, que reúne os Ministros de Juventudes de cada país membro, tendo como principal objetivo a inclusão e integração das juventudes. Dessas reuniões, assumindo o pioneirismo no Sistema Internacional, a OIJ apresenta o primeiro conceito que trata o jovem como sujeito de direitos, o que estimula o olhar direcionado e atencioso aos interesses e problemáticas das

juventudes, reiterando a necessidade da formulação de políticas públicas específicas para o segmento, criando, assim, a Convenção Ibero-Americana das Juventudes.

A Convenção proporcionou um embasamento jurídico para a formulação de políticas nacionais e regionais das juventudes, a criação de instrumentos, ferramentas e órgãos institucionais responsáveis por cuidar, em nível estatal, das políticas voltadas ao segmento, criando alternativas que puderam melhorar os padrões de vida da população jovem e diminuir a sua exclusão social (SANTOS; KRONBAUER; 2019).

A juventude em Ibero-América, em linhas gerais, constitui uma população heterogênea, bastante diversificada. Os jovens representam quase 160 milhões de pessoas, na faixa etária entre 15 e 29 anos, o que significa que uma em cada quatro pessoas são jovens na Ibero-América (CEPAL, 2004).

No Brasil, o debate e o fomento às políticas públicas de juventudes passa a se desenvolver de maneira efetiva a partir de 2002, com o Governo do Presidente Lula, seja através da criação de programas e órgãos institucionais responsáveis diretamente pelo segmento, como também através do trabalho do Congresso Nacional, em debater e criar leis que dão suporte as juventudes. Dentre alguns avanços, apesar da lentidão, foi apenas em 2013, com a já Presidenta Dilma Rousseff, que é promulgada a Lei que cria o Estatuto das Juventudes, documento que se assemelha com a Convenção Ibero-americana de Juventudes, que é o primeiro marco legal em nosso país que traz garantido uma série de direitos, divididos em onze eixos, especificamente para a faixa da população de 15 a 29 anos, identificadas, agora por lei, como juventudes (BRASIL, 2013).

Esse trabalho de conclusão de curso tem como objetivo acompanhar o desenvolvimento do debate e as mudanças relacionadas à visão internacional, no âmbito do sistema dos países ibero-americanos em torno do segmento das juventudes, que por muito tempo, para o serviço público, foi visto como um problema, um risco, nunca uma solução. Como objetivos específicos, temos: Apresentar a Organização Ibero-Americana das Juventude, introduzindo sua fundação, organização e objetivos, a juventude nos países ibero-americanos e como a OIJ tem atuado com seus países membros para a construção das políticas públicas de juventude nesses países; Apresentar o Jovem como sujeito de direitos, a Convenção Ibero-americana de Juventude, sua construção, conteúdo e relevância; Como também, estudar o processo de construção do debate e das políticas públicas de juventudes no Brasil, verificando semelhanças com a Convenção Ibero-Americana de Juventudes.

A metodologia utilizada foi através da pesquisa bibliográfica sobre o tema, em âmbito nacional e internacional, como dados extraídos da Secretaria Nacional de Juventudes, Conselho Nacional de Juventudes, Organização Ibero-Americana de Juventudes, documentos de produção acadêmica relacionadas ao tema e demais instituições, por meio de documentos oficiais inadvertidos e estudos científicos. O primeiro capítulo deste trabalho traz uma introdução à Cooperação Internacional, atrelada à atuação da Organização Ibero-Americana de Juventudes, dando um panorama geral da sua criação e atuação junto aos países membros. O segundo capítulo foca na conquista da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, mudança de visão, avanços e apresentação do marco jurídico. Por fim, o terceiro capítulo apresenta o processo de desenvolvimento das políticas públicas e do arcabouço jurídico que envolve as juventudes no Brasil, buscando verificar semelhanças com a CIJ.

2 ORGANIZAÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDE (OIJ) E A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Este capítulo se propõe a discutir o processo de conquista da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, a mudança de visão iniciada através do incentivo da ONU, no âmbito das instituições internacionais, através da Resolução 40/14 que declarou o ano de 1985 como Ano Internacional das Juventudes, que representou um incentivo ao debate no âmbito internacional, entre países e outros atores do sistema internacional, ajudando na mudança de visão sobre o segmento de juventude, avançando, principalmente, na apresentação de um marco jurídico, através do trabalho e sugestão da Organização Ibero-Americana de Juventudes, aos países membros, da Convenção Ibero-Americana de Direitos da Juventude, como forma de incentivar a criação de organismos institucionais que pudessem responder pela construção e efetivação das políticas públicas de juventudes nesses locais.

2.1 A Cooperação Internacional e o início do entendimento sobre o processo de construção da juventude

O processo de construção das políticas públicas de juventude, em âmbito internacional, perpassa por um complexo período evolutivo, gradual e constituído ao longo das últimas três décadas. O reconhecimento do jovem como um sujeito de direitos, peça importante e fundamental da engrenagem da nossa sociedade, como também essencial no desenvolvimento de qualquer país, se confundiu por muito tempo com os debates que envolveram a construção e consolidação das políticas de proteção de crianças e adolescentes (SANTOS; KRONBAUER; 2019). O jovem, por muito tempo, foi visto como um ser problemático, como uma faixa etária apenas que marcava o período de transição entre a vida da criança e a vida adulta.

O ano de 1985 é um marco internacional importante, para os países e organizações internacionais, na construção das políticas de juventude, visto que é ponto de partida e de visibilidades essenciais para o segmento, para o seu reconhecimento como sujeitos de direitos e para o debate em torno da garantia e conquistas desses mesmos direitos. (SANTOS; KRONBAUER; 2019).

Nesse ano, através da Resolução 40/14 a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou o ano de 1985 como o “Ano Internacional das Juventudes: Participação,

Desenvolvimento e Paz”. Impulsionando, a partir deste momento, as discussões em torno do segmento no âmbito internacional, como também refletindo no processo de reconhecimento das juventudes regionalmente e nacionalmente. (SANTOS; KRONBAUER; 2019)

Através da evolução desses debates, dos documentos elaborados, eventos e conclusões sobre a situação das juventudes, a ONU entendeu que os problemas sociais que atingem o segmento juvenil, influenciam diretamente no desenvolvimento das nações. Sendo assim, reconhece e defende que a juventude seja instrumento valioso para a criação e investimentos em políticas públicas, na resolução de seus problemas e como peças fundamentais que impulsionam o crescimento social. (SANTOS; KRONBAUER; 2019)

Nesse mesmo período, chegado ao fim da Guerra Fria e a polarização mundial entre as duas principais potências do globo, Estados Unidos e União Soviética, que se perdurava desde a metade do século passado, no âmbito das Relações Internacionais fortalece-se ainda mais o debate em torno da Cooperação Internacional (HERZ, 1997), como uma ferramenta de paz e construção mútua entre países.

A própria Carta da ONU reconhece em seu Artigo 1º a Cooperação Técnica Internacional como uma ferramenta para a promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural e humano. Como também convoca o respeito aos Direitos Humanos como forma de garantir uma convivência pacífica entre as nações.

Para Bruno Ayllón (2007), existem dois processos clássicos nas Relações Internacionais: o conflito e a cooperação, aonde o conflito implica em uma incompatibilidade de interesses, enquanto a cooperação seria o interesse mútuo baseado na percepção de problemas comuns. Ainda para o autor, o processo de Cooperação Internacional no âmbito das Relações Internacionais, representa a modalidade de cooperação que acontece entre atores do Sistema Internacional.

Em um mundo altamente globalizado, participam desse processo de diálogo e cooperação não só os Estados, mas também organismos não governamentais, empresas, organizações da sociedade civil, instituições internacionais, associações, sindicatos, universidades, além de variados atores que influem e são influenciados pelos resultados dessas relações. Vale salientar que a cooperação entre esses atores não ocorre em um ambiente harmônico, mas em um contexto de multiplicidade de interesses e perspectivas (KEOHANE, 1988).

Nesse sentido, é essencial fortalecer vínculos para a garantia dos direitos fundamentais de todos e pela construção de um mundo menos desigual em termos sociais, econômicos e políticos (CHATURVEDI, SINGH, 2014; SATRUSTEGUI, 2013).

A criação destes vínculos, relações de diálogo e ajuda mútua, existem nos mais variados temas da sociedade internacional. Assim, a cooperação surge nas relações econômicas, nas relações comerciais, na assistência técnica, humanitária, no âmbito militar, como também no que se refere na formulação das políticas, regulamentos e leis, aonde através dos tratados internacionais, convenções e demais acordos, os países se comprometem a construir novos regimentos que garantam legislações que correspondam novas realidades e que podem trazer benefícios para diversos segmentos da sociedade, como é o caso das juventudes (AYLLÓN, 2007)..

Em matéria de Cooperação Internacional, uma teoria se destaca, que busca explicar a relação de dependência entre os países e como eles se relacionam. A teoria da Interdependência Complexa, fundamentada principalmente em Keohane e Nye (1973), associa o debate das regras e funcionamento dos regimes internacionais. A teoria, segundo os autores, possui três características fundamentais: 1) participam agentes que não são Estados (múltiplos atores/canais), 2) não existe uma hierarquia clara dos assuntos e 3) o uso da força não é efetivo (KEOHANE, NYE, 1973). A primeira característica, a quem tem relevância para este trabalho, refere-se aos múltiplos canais que conectam a sociedade, sejam eles separados em três vertentes diferentes: a) interestatais, b) transgovernamentais, que surgem com a ideia de desalinhar a ideia do Estado como único ator e, c) transnacionais, que se referem a outros atores da política internacional. Já a cooperação internacional representa uma forma menos dispendiosa de os Estados exercerem seu poder e, em alguns casos, sua hegemonia (NYE JR, 2009).

A partir dos anos de 1990, o discurso da Cooperação se voltou ao papel dos Estados e das instituições públicas, reconhecendo a importância dessas instituições na formulação de processos de desenvolvimento participativo, formulação de novas normas, a boa gestão do serviço público e a governança. No âmbito que se refere à legislação internacional, é o reflexo dessas normas, apesar de todo questionamento que existe em torno da sua efetivação e instrumentos que garantam essa efetivação, na formulação e no ciclo de construção de novas políticas públicas nos países que cooperam.

Dentro desse aspecto da Cooperação Internacional, desde o fim da metade do século passado, os países ibero-americanos constituem reuniões e fóruns de diálogo para

construção comum de políticas e iniciativas que discutam e beneficiam as populações dos países participantes.

2.2 O Sistema Ibero-Americano

Em 1949 é criada a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura. Cinco séculos depois, em comemoração ao Quinto Centenário, os governos de alguns dos países participantes começam a delinear a ideia de constituir formalmente um âmbito de encontros que proporcionasse a reunião permanente e cooperativa entre os países da ibero-américa. Foi a partir da convocação da Primeira Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Guadalajara, México, em 1991, que os países participantes decidem assim, estabelecer um diálogo de mais alto nível entre os países ibero-americanos, constituindo assim a Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, com a participação dos Estados soberanos da América e da Europa, países estes de língua espanhola e portuguesa. Assim, formam a Comunidade Ibero-América de Nações: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e a Venezuela (SEGIB, 2016).

A Comunidade Ibero-Americana de Nações é um espaço de cultura e cooperação formado por uma rica rede de ação efetiva, na qual os Governos e a sociedade civil participam ativamente. Com as suas duas línguas veiculares, o português e o espanhol, constitui um dos espaços com maiores afinidades do mundo. (SEGIB, 2016).

Atualmente o Sistema Ibero-Americano é formado pelo conjunto da Conferência Ibero-Americana, formada pelos 22 países membros, como também pelos organismos setoriais: a Organização Ibero-Americana para Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, a Organização Ibero-Americana da Segurança Social - OISS, a Organismo Internacional da Juventude para a Ibero-América - OIJ, a Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-Americanos – COMJIB (OEI, 2018).

Desde o seu início, uma das principais diretrizes de fortalecimento do trabalho da Comunidade Ibero-Americana esteve pautada na cooperação no âmbito da Ibero-América. A Convenção para a Cooperação Ibero-Americana, subscrita em 1995, em São

Carlos de Bariloche, estabeleceu um paradigma para “regular as relações de cooperação entre os seus membros com o fim de dinamizar o progresso económico e social, estimular a participação dos cidadãos, fortalecer o diálogo e servir como expressão da solidariedade entre os povos e os Governos Ibero-Americanos” (SEGIB, 2016).

A Cooperação Ibero-Americana tem como missão contribuir com o desenvolvimento da região ibero-americana, através de ações focadas em obter resultados, incidindo diretamente no fortalecimento das políticas públicas setoriais nacionais, como é o caso das juventudes, baseando-se na cooperação técnica, que pode ser caracterizada pela formação de redes, troca de boas práticas, participação no diálogo político com os tomadores de decisão dos países membros, na formação, como também se baseia na cooperação financeira através dos fundos de ajuda solidários (OEI, 2018).

Quanto a outras características, cabe destaque a busca pela consolidação da Comunidade Ibero-Americana pela integração regional, o fortalecimento das instituições públicas dos países, por uma governança democrática, horizontalidade e pela não condicionalidade na tomada de decisões, geração de laços solidários e a busca pela diminuição da vulnerabilidade de seus países, frente o sistema internacional.

2.3 Organização Ibero-Americana de Juventude: criação, objetivos e atuação

Em 1987, o Instituto da Juventude da Espanha, organizou a primeira Conferência Intergovernamental Sobre Políticas de Juventude para os países Ibero-americanos. Desse encontro, foi identificada a necessidade de realização de atividades periódicas, que estimulasse e desenvolvesse o debate sobre os direitos e as políticas públicas para o segmento juvenil. (SEVERO, 2012)

Passados cinco anos, em 1992, é formalmente institucionalizada a Organização Ibero-Americana de Juventude, na VI Conferência Ibero-Americana de Ministros de Juventude, em Sevilha, na Espanha. Durante os próximos períodos e encontros, houve o desenvolvimento do embasamento técnico e formal da entidade. Apenas em 1998, na XI Conferência em Lisboa, foram aprovados o Estatuto e o Regimento Interno da OIJ. (SEVERO, 2012)

A Organização Ibero-Americana de Juventude é organismo parte do Sistema Ibero-americano de países, reunindo 21 países membros, sendo eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala,

Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela (OIJ, s.d.), fica de fora Andorra (OIJ, 2012a).

A Organização Ibero-Americana de Juventude é um organismo internacional, multigovernamental, que reúne os ministros de juventude de cada país membro, tendo como principal objetivo a inclusão e integração da juventude, através das Políticas Públicas de Juventude (PPJ). Para, além disso, busca-se a promoção da qualidade de vida, o fortalecimento e implantação de estruturas institucionais nos países membros que possam ser responsáveis pela política de juventude, a criação e execução de programas e planos focados no segmento. (OIJ, 2012a)

A OIJ propõe uma abordagem integral, tendo um enfoque intersetorial e transversal, definindo, finalmente, o jovem como sujeito de direitos, atores estratégicos para o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e político. É um foro de debate permanente, reunindo e propiciando o intercâmbio entre vários atores nacionais, internacionais e não governamentais, estimulando a cooperação internacional trazendo como enfoque os direitos das juventudes. (OIJ, 2012a)

A Conferência Ibero-Americana de Ministros da Juventude é a instância máxima da OIJ, onde são definidas as diretrizes, plano de trabalho, política geral da instituição, assim como é eleito o Conselho Diretivo da entidade.

2.3.1 Períodos de evolução da OIJ

Dentre os seus quase 30 anos de fundação e atividade, cabe destaque a três períodos distintos que marcam o período de desenvolvimento e evolução da entidade. O primeiro período se baseia na construção do arcabouço jurídico e institucional da entidade, desde a sua fundação em 1992 em Sevilha, baseando-se no trabalho cooperativo entre os países membros nos anos que se seguiram, havendo o lançamento em 1995 do Programa de Ação Regional para o Desenvolvimento Juvenil na América Latina, da criação e aprovação da Ata de Fundação da entidade em 1996, assim como o Estatuto e Regimento Interno aprovados em 1998. (OIJ, 2012a)

O segundo período se concentra no desenvolvimento programático e da abordagem de direitos. Esse período é marcado pelo lançamento, em 1999, da Carta Ibero-Americana dos Direitos da Juventude, documento esse que representa o período de constituição de um discurso argumentativo e programático em torno da construção das juventudes dentro do aspecto dos seus direitos. Na Carta, dentro de uma abordagem de

cidadania integral, dimensionam-se os jovens como sujeitos de direitos, o que representa um avanço ao se chegar a uma categorização específica do segmento, essencial para a formação de políticas públicas. A Carta foi lançada em 1999 e é considerado documento importante para o que viria ser construído mais à frente pela entidade, que é a Convenção Ibero-Americana de Juventudes. (OIJ, 2012a)

A terceira etapa é marcada pela consolidação e gestão de conhecimento. A OIJ conseguiu se consolidar como um organismo internacional capaz de promover a cooperação no desenvolvimento das políticas públicas de juventude, tendo como base o acúmulo de conhecimento sobre a juventude e definição de uma metodologia de articulação e coordenação de agências e programas voltados para o segmento. Em 2008 a OIJ aprovou o Plano Ibero-Americano de Cooperação e Integração da Juventude na Cúpula Chefes de Estado Ibero-americanos e Governo. (OIJ, 2012a)

O trabalho da Organização pretende evitar a dispersão técnica, programática e financeira em seus países membros, de modo a promover uma ação articulada que melhore as condições de vida dos jovens, como também o fortalecimento das instâncias governamentais que atuam diretamente com o público juvenil, através da formação da equipe técnica que opera essas instituições, de acordo com diferentes temáticas com uma perspectiva geracional, com temas como: gênero, emprego, renda, sociedade da informação e conhecimento, participação, saúde sexual e reprodutiva, direito a comunicação, esporte e lazer, meio ambiente, entre outras (OEI, 2018).

2.3.2 Principais eixos de atuação da OIJ

A OIJ trabalha com cinco principais eixos de atuação, são eles: Crescimento Institucional, Gestão de Conhecimento, Enfoque de Direitos, Participação Juvenil e, por último, a Governabilidade.

A primeira linha de atuação, que demanda sobre o Crescimento Institucional da própria organização, tem como principal objetivo avançar em conjunto com os órgãos oficiais da política de juventude nos países membros, na transversalidade das políticas de juventude (OIJ, 2012a). Para isso atua em quatro linhas principais de trabalho: na assistência e no suporte técnico as entidades; na mobilização de apoios políticos e de recursos; na realização de acordos de cooperação com agências e organizações internacionais, com o intuito de ampliar a rede de relacionamentos da organização; por

fim na busca da consolidação de uma agenda técnica e políticas com as instâncias governamentais de juventude com foco no desenvolvimento juvenil na ibero-américa.

De acordo com a entidade, “o fortalecimento e o empoderamento das políticas públicas de juventude é condição necessária para o desenvolvimento social, em virtude do imperativo que a oportunidade demográfica da região representa e do capital acumulado dos jovens ibero-americanos” (SEGIB, 2015). A OIJ busca ser uma plataforma de apoio, acordos e práticas que aproximam a sociedade civil e os governos da região, buscando desse modo o fortalecimento de iniciativas que priorizem e coloquem as juventudes como protagonistas para o desenvolvimento, tendo também, como uma das suas principais diretrizes, a transversalidade das políticas públicas de juventude.

A segunda linha de atuação que trata sobre a Gestão de Conhecimento, tem como objetivo consolidar a OIJ como uma organização referência na geração de conhecimento sobre a juventude ibero-americana. Para isso atua em três linhas de ação: Pesquisa sobre a Juventude Ibero-Americana, o informe ibero-americano de juventude e o Livro Branco de Boas Práticas de Políticas de Juventude. (OIJ, 2012a)

Nesse segundo aspecto o grande desafio da OIJ é de maneira mais profunda conhecer as várias realidades que são vivenciadas pela diversidade juvenil no âmbito da ibero-américa, pois segundo a própria entidade, “é necessário compreender as mudanças aceleradas que vêm ocorrendo há três décadas com o surgimento da globalização. A vida tradicional foi transformada e com ela o lugar da juventude nas sociedades foi modificado” (SEGIB, 2015)

Nesses últimos anos a entidade tem conseguido avançar no que se refere às pesquisas sociodemográficas, a exemplo de dados em torno da magnitude e estratificação da juventude, dados sobre pobreza, renda, taxa de escolaridade, emprego, saúde, participação política.

A sua terceira linha principal de atuação, tem como objetivo fortalecer a proteção de direitos da juventude, aumentando assim as suas possibilidades na busca pela inclusão social, essa linha é conhecida como o Enfoque de Direitos (OIJ, 2012a). Para isso atua em três principais frentes de ação: na formulação de políticas e programas para a juventude com base em uma abordagem de direitos; no fortalecimento e na busca de novas assinaturas e ratificações da Convenção Ibero-Americana de Juventude; por fim na divulgação e comunicação desses direitos.

O enfoque de direitos tem como meta a mudança de paradigma da visão da política pública voltada ao segmento da juventude. Por muito tempo o jovem para o serviço

público sempre foi visto como um problema, sendo assim, as políticas antes implementadas sempre tratavam da resolução de problemas, como a política antidrogas, a política de segurança, sem tratar a base da vida social da juventude, seus interesses, suas vivências e as suas mais variadas realidades. Para isso a OIJ busca apresentar e criar uma nova visão, onde a juventude possa ser vista como sujeito de direitos, capaz de formular, executar e avaliar as políticas para o seu próprio público.

Essa mudança de paradigma busca também orientar e construir conjuntamente com os países membros a Política de Juventude nesses Estados. É a partir desse debate e dessa visão que surge a Convenção Ibero-Americana de Juventude, o único instrumento internacional voltado de maneira específica para os direitos da juventude.

A quarta linha de atuação da OIJ trata-se da Participação Juvenil, que tem como principal objetivo apoiar as redes ibero-americanas de participação juvenil e a promoção de maiores vínculos com as instituições oficiais de juventude dos países membros (OIJ, 2012a). São quatro as principais linhas de ação: apoio as redes ibero-americanas de juventude; fortalecimento dos vínculos entre as organizações da sociedade civil e os governos dos estados membros; a ênfase nas juventudes afro e indígena; por fim o treinamento para o associativismo e desenvolvimento organizacional.

A OIJ busca desenvolver ações que incentivem e fortaleçam a participação da juventude nos processos políticos da sociedade, motivando o exercício da cidadania juvenil no âmbito da Ibero-América. Esses objetivos buscam estimular e aumentar a participação e os interesses da juventude nos processos políticos tradicionais, não apenas no sentido de se sentirem representados, mas através da inserção direta nesses processos. (OIJ, 2012a)

Verifica-se ainda um desinteresse nos processos políticos e eleitorais, como também na participação da juventude em espaços da própria sociedade civil, que em outras gerações foram essenciais para a inclusão da juventude nesses mesmos processos, como as entidades estudantis, sindicatos, partidos políticos, organizações comunitárias, entre outras.

Para isso, a entidade busca fomentar, firmar parcerias, criar ações e projetos que junto com a própria sociedade civil e movimentos de juventude, estimulem o crescimento dessa participação.

Por fim, a última linha principal de atuação da OIJ é a Governabilidade, que tem como objetivo o de colaborar com a participação da juventude em espaços tradicionais, como os partidos políticos, e promover iniciativas em conjunto com os governos (OIJ,

2012a). Para isso atua em quatro linhas principais de ação: a consulta a partidos políticos e lideranças juvenis; o fortalecimento do trabalho de jovens lideranças; as alianças estratégicas com organizações públicas; por fim, o desenvolvimento de iniciativas abertas de governo.

Para a OIJ, “A governança entendida como a criação de consenso, de um espaço de desenvolvimento adequado de todos os atores políticos com um objetivo comum, é um elemento central do sistema democrático” (SEGIB, 2015). Para a entidade, é essencial articular uma agenda de juventude dentro do processo de avanços regionais e de integração da América Latina. Portanto, é de suma importância o diálogo permanente e o trabalho conjunto com organizações regionais de cooperação e conhecimento, como a UNASUL, CELAC, MERCOSUL, ALADI, por exemplo.

Através desses diálogos e cooperação, a OIJ pretende ajudar a promover mais e melhores políticas públicas de juventude para a região.

2.4 Um panorama geral sobre a Juventude em Ibero-América

A juventude em Ibero-América, em linhas gerais, constitui uma população heterogênea, bastante diversificada. Os jovens representam quase 160 milhões de pessoas, na faixa etária entre 15 e 29 anos, o que significa que uma em cada quatro pessoas são jovens na Ibero-América. Esse número representa um aumento de quase quatro vezes comparando com a metade do século passado, em 1950 a região possuía algo em torno de 48 milhões de jovens (CEPAL, 2004).

Segundo dados do *Hoja Mural 2015, una síntesis sociodemográfica de la juventud ibero-americana* (CODAJIC, 2015), que é um documentado feito pela OIJ em parceria com a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), apresentado em um seminário realizado em 2015, no Chile, e que reúne um compilado de informações sobre as juventudes na Ibero-América, a partir dos dados oficiais dos governos dos países membros (CODAJIC, 2015).

A juventude soma o número de 158.415.480 jovens, 24% da população total da Ibero-América, desses 79.550.802 são homens, 78.864.678 são mulheres, cerca de 81% vivem na zona urbana, isso se dá principalmente pela distribuição segmentada das oportunidades, que é mais facilmente encontrada nas zonas urbanas, como acesso à educação, emprego e serviços (CODAJIC, 2015). Do número total, 13,60% vivem em situação de extrema vulnerabilidade social, enquanto outros 17,41% na linha de pobreza,

o que soma quase 48 milhões de jovens, o subgrupo de jovens adolescentes, faixa etária entre 15 e 19 anos, são os mais afetados, devido à dependência financeira dos pais ou responsáveis (CODAJIC, 2015).

Apesar de números alarmantes em relação à condição socioeconômica da juventude, entre 2000 e 2015 a taxa de pobreza caiu de 41% para 30%, ainda assim representa que um em cada três jovens estão abaixo da linha da pobreza (CODAJIC, 2015).

Ainda de acordo com o relatório, 9,3% dos jovens são analfabetos funcionais, aqueles que possuem número igual ou inferior a quatro anos de estudo, a taxa representa um avanço nos últimos quinze anos, onde no ano de 2000 essa taxa era de 13,3%. Do total de jovens, cerca 35% só estudam, 33% só trabalham, cerca de 12% estudam e trabalham, 20% que estão em idade produtiva nem estudam e nem trabalham, a geração nem-nem, como acaba sendo popularmente conhecida (CODAJIC, 2015).

A taxa de desemprego da juventude chega a 10,7%, o que representa também uma redução em números comparados com o ano 2000, onde a taxa era de 15,5%, ainda assim cabe ressaltar que o desemprego juvenil é três vezes maior do que de adultos (CODAJIC, 2015).

“A realidade diz-nos que a juventude ibero-americana, em termos gerais, está melhor do que há 15 anos. O desemprego, a pobreza e o analfabetismo funcional apresentam dados menos duros do que os de 2000. Porém, numa região cujo principal desafio é a desigualdade, sabemos que estatísticas e médias escondem muito, principalmente entre os jovens”, Alejo Ramírez, Secretário Geral da OIJ, 2015.

Para além dos números apresentados, a visão da OIJ demonstra que a juventude em Ibero-América, constituem uma população considerável e que, apesar do trabalho e implementação de um novo olhar sobre a juventude, como sujeitos de direitos, agentes estratégicos de desenvolvimento e transformação social, o segmento segue enfrentando situações complexas, diversas e bastante desiguais. Dificultando assim a sua plena proteção e a garantia de seus direitos. Situações que se agravam, quando se olha para determinados segmentos da juventude que seguem sofrendo um alto índice de exclusão e violências, como as mulheres, os jovens rurais, os indígenas, a juventude negra e grupos LGBTQIAPN+ (OIJ, 2017).

Por fim, a OIJ segue incentivando os organismos de juventude oficiais de seus países membros, para que em contato direto com o segmento em suas bases, possam estar construindo um diálogo que seja capaz de ouvir as verdadeiras realidades enfrentadas no

dia-a-dia dessas pessoas. Pois, só assim, conhecendo de fato as vidas desses jovens, dificuldades, demandas, interesses, o que pensam, as suas sugestões sobre suas próprias vidas, será possível formular e executar políticas públicas que atendam os seus reais interesses (OIJ. 2017).

3 A CONQUISTA E EVOLUÇÃO DA CONVENÇÃO IBERO-AMERICANA DE JUVENTUDE

Com o passar dos anos, o interesse da comunidade internacional em desenvolver iniciativas que garantissem a efetividade dos direitos humanos foi crescendo, do mesmo modo, novos conceitos e instrumentos de proteção foram surgindo, de modo a beneficiar os segmentos populacionais que sempre foram considerados como minorias e com maior grau de vulnerabilidade. (SANTOS; KRONBAUER; 2019; SEVERO, 2012)

Assim surgiram novos mecanismos de cooperação e instrumentos normativos para que houvesse a criação, ampliação e proteção dos direitos desses povos. Dentre esses segmentos, como exemplo, temos as mulheres, os povos indígenas, crianças e adolescentes.

No entanto, em se tratando de juventude, suas singularidades e da necessidade de atuação que garanta uma proteção especial, a comunidade internacional por muito tempo agiu apenas de maneira incidental em relação ao segmento, criando um distanciamento entre as verdadeiras necessidades juvenis e a obrigação estatal na garantia e defesa dos seus direitos.

O processo de construção do conceito do jovem como sujeito de direitos aconteceu como um relativo atraso por parte da comunidade internacional, em conseguir identificar e devidamente conceituar a juventude como agentes de expressiva importância para o desenvolvimento das sociedades.

A juventude tende a ser o grupo mais vulnerável da sociedade, pois segue sendo pouco visíveis perante as leis e a responsabilidade estatal, gerando assim ainda mais dificuldades para a superação dos seus desafios (OIJ, 2012a).

Diferentemente de outros segmentos, foi só a partir dos anos de 1990 que a juventude passou a ter maior destaque no debate da comunidade internacional, tendo a Organização Ibero-Americana de Juventude, papel essencial e pioneiro na construção desse processo, através do que já foi demonstrado no capítulo anterior, como, principalmente, pelo processo de construção e criação da Convenção Ibero-Americana de Juventude. (SANTOS; KRONBAUER; 2019)

Sendo assim, a Convenção, na atualidade, segue sendo o único instrumento de caráter convencional que inclui expressamente uma gama de direitos que são destinados ao público juvenil. Trata-se, desse modo, de um autêntico tratado internacional, com força jurídica vinculante para os Estados que a ratificam.

3.1 A Convenção, conceitos e avaliação

A entrada em vigor da Convenção, três anos depois da sua assinatura, representa um marco no trabalho de reconhecimento da juventude e dos direitos humanos na região, pois proporcionou um embasamento jurídico para a formulação de políticas nacionais e regionais da juventude, a criação de instrumentos, ferramentas e órgãos institucionais responsáveis por cuidar, em nível estatal, das políticas voltadas ao segmento, criando alternativas que puderam melhorar os padrões de vida da população jovem e diminuir a sua exclusão social. (SANTOS; KRONBAUER; 2019)

A Convenção Ibero-americana sobre os Direitos dos Jovens é o único tratado internacional focado especificamente nos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos jovens. Foi assinada na cidade de Badajoz, Espanha, em outubro de 2005, e entrou em vigor em 1º de março de 2008. (OIJ, 2008).

Sendo assim, em se tratando de documentos semelhantes que trabalham os Direitos Humanos, a Convenção reconhece direitos fundamentais, em alguns casos direitos específicos e em outros casos tenta adaptá-los as especificidades juvenis. Aos Estados que adotam a Convenção, cabe o compromisso em adotar progressivamente medidas concretas para avançar na proteção e promoção dos direitos da juventude (OIJ, 2008).

3.1.1 Elaboração

O processo de estudo, pesquisa, elaboração e, finalmente, lançamento da Convenção foi longo e bastante intenso, durou cerca de dez anos e pode ser definido em duas etapas principais.

Na primeira etapa, pode-se considerar como um longo período de trabalho interno da própria OIJ, através da Secretaria Geral da entidade e pela realização de reuniões especializadas, com a participação de especialistas externos.

Todo esse processo teve o objetivo de analisar uma série de documentos, estudos socioeconômicos básicos, a análise de materiais acadêmicos sobre o tema, com o intuito de identificar e realizar um diagnóstico da dimensão da população jovem ibero-

americana, assim como suas especificidades, demandas e principais problemas, além, claro, de proposituras para a solução desses problemas (OIJ, 2008).

Nessa primeira etapa, buscou-se também identificar antecedentes no ordenamento jurídico internacional, nas fontes do direito internacional comparado, verificando-se a existência de instrumentos jurídicos vigentes. Essa análise foi capaz de perceber uma grande lacuna em relação ao segmento, o que, naquele momento, ajudava a fortalecer a desproteção e vulnerabilidade da juventude (OIJ, 2008).

Essa constatação objetiva, foi capaz de identificar que na grande maioria dos países ibero-americanos, não havia em nenhuma parte de seus ordenamentos jurídicos a definição do jovem como um sujeito de direitos. O que fortaleceu a necessidade de formulação da própria Convenção, como uma alternativa a construção desse novo conceito e, principalmente, no estímulo a criação e proteção dos direitos da juventude nos países membros (OIJ, 2012b).

A segunda etapa do processo ocorreu a preparação dos documentos e projetos, apresentados de maneira formal nas reuniões de Ministros da Juventude e/ou Educação, dentro do escopo da própria OIJ, com o intuito de colher novas sugestões, além de todo trabalho de articulação para a chegada de um consenso que pudesse garantir a aprovação e assinatura da Convenção pelos países membros.

A Convenção, por fim, foi aprovada e assinada por 16 países membros da OIJ, em outubro de 2005, sendo ratificada inicialmente por sete países: Bolívia, Costa Rica, Equador, Espanha, Honduras, República Dominicana e Uruguai.

Cabe ressaltar mais uma vez, a importância da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, assim como o pioneirismo da OIJ em relação a outras organizações de cooperação internacional, no fomento e defesa dos interesses juvenis. A Convenção é um instrumento inteiramente associado à progressividade dos Direitos Humanos, garantindo visibilidade e acesso a direitos civis e políticos elementares em qualquer civilização democrática. (SEVERO, 2012; OIJ, 2012b)

3.1.2 Preâmbulo, Objetivos e definições

Em seu preâmbulo, a Convenção Ibero-Americana de Juventude abre o seu texto fazendo uma referência aos documentos de tratados e convenções internacionais que tratam da progressividade da garantia dos Direitos Humanos. Ao tempo que referência às

iniciativas das Nações Unidas e demais órgãos internacionais, no que se refere o incentivo ao debate, cooperação e propostas que tenham como foco o segmento da juventude como principal protagonista (OIJ, 2008).

O texto ressalta a juventude como um setor social importante e de características únicas, de acordo com os seus fatores psicossociais, físicos e identitários, que requerem assim uma atenção especial por parte da organização estatal, por se tratar de um período de vida onde a personalidade se forma, há aquisição dos conhecimentos, a busca por segurança pessoal, a partir das suas vivências presentes e expectativas para o futuro. (SEVERO, 2012)

Além disso, busca superar os preconceitos e concepções depreciativas que marcam o período anterior ao debate sobre a juventude, concepções paternalistas ou meramente utilitárias dos jovens, reivindicando assim a sua condição de pessoa humana, cidadão pleno, sujeito real e efetivo de direitos.

Na busca pela garantia da igualdade de gênero, participação social e política, além de garantir a criação e aplicação de normas orientadas para o exercício pleno de seus direitos, reconhecendo assim o segmento juvenil como estratégico para o desenvolvimento da ibero-américa, como de todas as sociedades.

Os Estados assim aprovam, proclamam e se comprometem a fazer cumprir esta Convenção, reconhecendo os jovens como sujeitos de direitos. Seu objetivo assim é proteger e garantir os direitos dos jovens, por isso, define que para fins de Convenção, deve considerar todas as pessoas, nacionais ou residentes em qualquer país ibero-americano, entre 15 e 24 anos de idade. Essa citação está presente já em seu primeiro artigo. (SEVERO, 2012)

Em relação a sua aplicação espacial, a Convenção Ibero-Americana de Juventude é um documento consagrado dentro do escopo de trabalho e atuação dos países da Ibero-América, sendo assim, só pode ser compreendida dentro dos 21 países que compõe esta comunidade, e, naturalmente, aplicada em sua totalidade naqueles países que a ratificam.

Desse modo, já em seu segundo artigo, a Convenção indica seus principais propósitos, “reconhecem o direito de todos os jovens de gozar e gozar de todos os direitos humanos e se comprometem a respeitar e garantir aos jovens o pleno gozo e exercício de seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e cultural.” (OIJ, 2008).

Para completar essa primeira parte, em seu artigo 3, o texto traz que “os Estados se comprometem a formular políticas e propor programas que estimulem a contribuição

e o compromisso dos jovens com uma cultura de paz, o respeito aos direitos humanos e a difusão dos valores de tolerância e justiça” (OIJ, 2008).

3.1.3 Disposições gerais da Convenção Ibero-Americana de Juventude

Em seu capítulo I, a Convenção traz seus dispositivos gerais, que se referem nesse caso as obrigações assumidas pelos Estados em relação aos jovens, reiterando princípios básicos dos Direitos Humanos, tais como igualdade e a não discriminação, promover a igualdade de gênero, proclama novos direitos, como o direito a paz, além de fortalecer o papel de outros atores, fora o estado, na manutenção e garantia dos direitos da juventude, como a família (OIJ, 2008).

Em seu artigo oito, os Estados ratificam os direitos consagrados nessa Convenção, assumindo também novos compromissos com a juventude, sendo eles os de promover, proteger e respeitar esses direitos, tomando assim as medidas necessárias para a plena garantia de seu gozo, além de garantir investimentos para a formulação e implementação de novas políticas (OIJ, 2008).

Em relação aos demais direitos, é possível organizar os direitos contidos na Convenção do seguinte modo:

i) Direitos que promovem a autonomia e a emancipação juvenil

Direito a Família: Os Estados devem garantir o direito à liberdade de escolha de parceiros dos jovens, para que assim possam ter a plena autonomia na concepção de seus casamentos, com igualdade de gênero. Além de garantir medidas que garantam o pleno gozo da paternidade e maternidade responsáveis, o acesso ao mercado de trabalho e a constituição de suas próprias famílias (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Direito a Educação: Os Estados que ratificam a Convenção, devem garantir o acesso à educação, de qualidade integral. Promovendo o acesso dos jovens as novas tecnologias da informação, além de promover o intercâmbio e a mobilidade educacionais entre os Estados, validando assim títulos e profissionais entre os variados sistemas educacionais dos Estados parte (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Direito ao Trabalho: que implica na adoção de medidas por partes dos Estados que ratificam a Convenção, que permitam aos jovens o acesso ao mercado de trabalho, com condições dignas, que ofereçam também o complemento educacionais necessários e

salários que possam suprir as suas demandas e necessidades, além da garantia de políticas sociais para o trabalho decente (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Direito a Moradia: Os Estados se comprometem com adoção de medidas que possam garantir o acesso a moradias dignas e de qualidade, promovendo assim o livre desenvolvimento pessoal e familiar (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

ii) Direitos relacionados às questões de saúde das juventudes

Direito a Educação Sexual: os Estados devem reconhecer a educação sexual como componente essencial no desenvolvimento e formação da juventude, que ela deve assim ser acrescentada a todos os níveis de ensino, tendo como objetivo principal a prevenção contra doenças transmissíveis, o HIV, além de garantir a proteção e autonomia com seus próprios corpos e prevenir o assédio sexual (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Direito à Saúde: implica a garantia do acesso a saúde integral de qualidade, atenção primária, acesso a serviços sanitários básicos, garantia dos cuidados as especificidades das etapas juvenis, participação na formulação e construção das políticas públicas de saúde (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Direito ao Meio Ambiente: acesso ao meio ambiente saudável, garantindo a preservação e uso sustentável dos recursos ambientais (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

iii) Direitos que relacionam com a participação política e os direitos sociais

Direito à liberdade de expressão, reunião e informação: os Estados devem garantir o total acesso aos jovens para que eles possam gozar dos seus direitos políticos, a partir da construção de espaços de fóruns, debates, o direito a reunião e organização, acesso ao debate e formulação das políticas públicas, o direito ao voto, a participação política plena como cidadãos, em um ambiente democrático, para que mais jovens possam ter acesso a política e ocuparem espaços eletivos de poder, de maneira autônoma e em defesa dos seus próprios direitos (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Direito à participação política, complemento inerente ao anterior, os Estados Partes na Convenção comprometem-se a promover canais especiais que garantam a participação dos jovens nos assuntos políticos e na gestão da coisa pública; promovendo a criação de conselhos, espaços de debate, estimulando a criação de organizações da sociedade civil que atuem com o segmento juvenil (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Inclui-se também no texto da Convenção, outra série de direitos distribuídos em artigos, que buscam garantir o total gozo da cidadania ao público juvenil. Entre eles podemos citar o direito à vida, contra a pena de morte, o direito a integridade pessoal, a proteção contra abusos sexuais, o fim do serviço militar obrigatório, o acesso à justiça, direito a honra, direito a intimidade, direito à liberdade, direito a segurança, liberdade de pensamento, liberdade de crença, liberdade de expressão, acesso a comunicação, direito a cultura, direito a arte, direito de locomoção, direito a proteção social, direito ao esporte, etc (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

iv) Mecanismos de proteção

Nos artigos 35 e 36 da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, o documento apresenta em seu próprio escopo, mecanismos de proteção necessários para que os Estados possam garantir o pleno respeito as normas ali vigentes. Esses instrumentos são demasiadamente importantes, pois busca garantir e efetivação desses direitos, mesmo não havendo instrumentos jurídicos ou órgãos fiscais no âmbito da própria comunidade da Ibero-América responsável por algum processo de controle e fiscalização (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Sendo assim, os Estados se comprometem a, primeiramente, constituir um organismo governamental permanente encarregado da formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas de juventude. Promovendo todas as medidas legais destinadas a promoção e organização das estruturas de participação juvenis, seja no âmbito nacional, regional ou local. Buscando estimular o intercâmbio, cooperação e diálogo entre a sociedade civil e os poderes públicos, entidades juvenis e grupos que atuam com o segmento (OIJ, 2012b; OIJ, 2008).

Os Estados também devem garantir em seus orçamentos, os recursos necessários para os investimentos nas políticas públicas e demandas da juventude. Por fim, o Estado que ratifica com a Convenção, compromete-se em enviar semestralmente um relatório sobre o andamento e cumprimento dos compromissos presentes na própria Convenção.

Por fim, a Convenção que se segue até o artigo 43, destaca em seus últimos parágrafos mais formais, como questões de emendas, ratificação, assinatura, entrada em vigor, normas de interpretação e cláusulas finais.

A Convenção trata-se de uma estrutura jurídica que reconhece a tutela de direitos dos jovens, cuja contrapartida é o Estado e a sociedade como um todo, dando um novo

patamar e visão a atuação estatal em relação aos direitos de juventude, alterando a visão problemática em relação ao segmento, adicionando cuidado e relevância a juventude, garantindo o cumprimento das obrigações estatais, proteção legais e prestação de serviços. É, finalmente, um processo de aceitação que dá à juventude o reconhecimento como sujeito de extrema relevância na formação e no desenvolvimento da sociedade (SEVERO, 2012; OIJ, 2012b).

4 O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE JUVENTUDE NO BRASIL: UM BREVE RELATO

De maneira geral, a juventude é caracterizada como o período do ciclo de vida entre a infância e a vida adulta dos indivíduos, tempo esse de profundas transformações biológicas, psicológicas, sociais, culturais, que variam de acordo com o período histórico, as sociedades, culturas, classes sociais, etnias e a própria época. Tais questões podem ser correlacionadas também, na sociedade contemporânea, como o período de emancipação dos jovens, que se prolongam de acordo com o tempo de formação e estudo para o mercado de trabalho (Abramovay e Castro, 2006).

A partir dessa visão, uma abordagem dessa natureza, permite identificar não uma única juventude, homogênea, mas um número grande de grupos diversificados, ou seja, juventudes, no plural, representando esses vários grupos nas suas mais diversas características, que se correlacionam de acordo com a faixa etária, mas que se afastam de acordo com as suas especificidades (Abramovay e Castro, 2006).

Essa visão plural fortalece o respeito a diversidade das juventudes, trazendo para política pública de juventudes um olhar singular e de acordo com as necessidades desses grupos de jovens, que convivem na mesma sociedade, mas que enfrentam dificuldades diferentes e possuem também características e aspirações diversas.

A construção de um marco jurídico sobre as juventudes no Brasil, o início de um processo mais aprofundado de debate e formalização das políticas públicas de juventudes no país, se deu mais fortemente a partir dos anos de 2003, nos governos Lula e posteriormente no Governo da Presidenta Dilma (DULCI; MACEDO, 2019). Sendo assim, podemos sugerir que a política de juventude em seu aspecto legal, ainda é uma criança, como exemplo, o Estatuto das Juventudes completa nesse ano de 2022, apenas nove anos de existência.

Se formos para o aspecto internacional, apesar dos debates sobre o segmento terem se fortalecido a partir do ano de 1985, como apresentado nos capítulos anteriores, com a definição da ONU como Ano Internacional da Juventude, que promoveu o fortalecimento dos estudos e discussões sobre o tema através de vários Estados e algumas organizações, a exemplo da OIJ, o Brasil permaneceu quase inerte em relação a dar a devida atenção ao tema.

A partir dos anos 90, o país realizou alguns programas pontuais em relação às juventudes, em sua maioria com pautas voltadas a visão problemática que se tinha e que ainda era predominante sobre os jovens (OLIVEIRA, 2017).

No governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, cabe destaque ao programa Agente Jovem, que tinha a duração de 12 meses e tinha como objetivo possibilitar formas de participação comunitária das juventudes. Ainda no âmbito federal, nesse mesmo período, foram lançados 33 programas focados na temática juvenil. Além disso, há o início do processo, mesmo que ainda tímido, da institucionalização das políticas de juventudes, com a criação de secretarias, conselhos, coordenadorias em alguns municípios e estados do país (OLIVEIRA, 2017).

Ainda assim e devido ao caráter dessas políticas que não aprofundavam o estudo e nem buscavam dar a devida resolução às verdadeiras demandas e razões sociais que faziam das juventudes um segmento vulnerável em nossa sociedade, tendo em vista que tal vulnerabilidade se apresenta através da dificuldade de acesso às políticas públicas, o alto grau de desemprego juvenil, a forte dependência financeira, principalmente entre os jovens adolescentes, o Brasil se tornou um dos últimos países da América Latina a formalizar novas políticas públicas como também uma legislação específica sobre os direitos dos jovens.

A busca de reconhecimento das juventudes como sujeito de direitos no país é parte da trajetória de lutas de jovens ativistas, de movimentos e organizações sociais, das experiências locais e das formulações de pesquisadores e acadêmicos. (DULCI; MACEDO. 2017, 123).

4.1 A era Lula e a evolução das políticas públicas de juventudes no período

No ano de 2003, foi criada CEJUVEND - Comissão Especial de Juventudes da Câmara dos Deputados, formalizadas no dia 07 de maio do seguinte ano, tal comissão foi a principal responsável pelo fomento e pelo início do debate mais aprofundado no âmbito federal, sobre os direitos juvenis, cabe destacar que tal comissão organizou diversas audiências públicas, um seminário nacional, encontros estaduais, conferências regionais e em 2004, o que muitos consideram como a primeira Conferência Nacional de Juventudes, entre os dias 16 e 18 de junho, em Brasília, que tinha como principal objetivo o debate e a elaboração de leis voltadas ao público juvenil (OLIVEIRA, 2017; SEVERO, 2014).

Tal comissão, como destacada, dentro do âmbito do Congresso Nacional, junto a criação de novos instrumentos e políticas no âmbito do Governo Federal, deu início ao processo de maior inclusão do debate sobre o segmento das juventudes no poder público nacional.

Dentre outras iniciativas que marcaram o fortalecimento desse processo, entre os anos de 2003 e 2005, podemos também destacar o Projeto Juventude, realizado pelo Instituto Cidadania; a formação da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude; a criação do Grupo Interministerial, em âmbito da gestão federal, que tinha como objetivo o estudo, mapeamento e elaboração de uma agenda de juventude no âmbito do governo brasileiro (OLIVEIRA, 2017; SEVERO, 2014).

Um importante destaque se deu no ano de 2005, com a promulgação da Lei n. 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), o Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), todos estes vinculados à Secretaria Geral da Presidência da República. Esse momento inaugura a oficialização da institucionalização dos órgãos voltados especificamente para o debate e fomento da política de juventude (RIBEIRO; MACEDO, 2018; SEVERO, 2014).

Nesse período, com os investimentos oriundos do governo federal na área de Educação, as universidades também tiveram um papel essencial no debate e construção da base teórica e na identificação das necessidades juvenis, com o crescimento das pesquisas, grupos de trabalhos, seminários, iniciativas, como também no processo de avaliação da políticas públicas que tinham como foco a temática juvenil, é possível afirmar que durante esse período houve um aumento de mais de 100% na produção de dissertações que tinham como tema as juventudes (SEVERO, 2012).

Cabe também ressaltar a importância do Conselho Nacional de Juventudes, espaço criado para gerar uma política mais participativa, através da atuação direta da sociedade civil organizada, representada por entidades de todo o país, que através do debate e trabalho junto ao poder público, se fez como um espaço colegiado de diálogo, que dentre seus objetivos, está o trabalho de assessoria a Secretaria Nacional de Juventude, além de promover estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica juvenil, além de buscar que a Política Nacional de Juventudes seja conduzida através do reconhecimento dos direitos e das potencialidades dos jovens, buscando ampliar assim a sua participação cidadã e política (OLIVEIRA, 2017).

O Conselho Nacional de Juventudes é responsável e grande fiador de conquistas importantes para as juventudes durante o período, como a aprovação no ano de 2010 da PEC 65, conhecida como a PEC das Juventudes, que inseriu o termo “juventude” no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal, promulgada em 13 de julho de 2010, finalmente trazendo na carta magna do nosso país a garantia do jovem como um sujeito de direitos. Esse fato ocorreu cinco anos depois do lançamento da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, apesar de, como veremos mais a frente, pouca influência havia de maneira mais direta entre as duas iniciativas (OLIVEIRA, 2017, SEVERO, 2014).

Importante frisar que para fins desta lei, consideram-se jovens as pessoas entre 15 e 29 anos, o que representa alguns anos a mais em relação a idade estipulada pela Convenção Ibero-Americana de Direitos das Juventudes. Cabe ainda destacar, que a formalização do Conselho Nacional de Juventudes estimulou de maneira direta a criação desse mesmo modelo de instrumento em níveis estaduais e municipais por todo Brasil.

Sem dúvidas os maiores destaques da atuação do CNJ foram à organização das Conferências Nacionais de Juventudes, que ocorreram em três edições, em 2008, 2011 e em 2015.

A I Conferência Nacional de Juventudes acontece em 2008, tinha como tema: Levante sua Bandeira, reunindo em todo país entre as etapas municipais, estaduais e etapas livres, mais de 400 mil jovens, considerada assim um marco na história da política pública de juventudes em nosso país, os jovens tiveram a possibilidade de debater e participar ativamente do processo de formulação das diretrizes para a construção das políticas que se seguiram, desse debate foi elaborado um documento com 70 resoluções e 22 prioridades que serviriam como norteadoras da formulação dessas políticas (OLIVEIRA, 2017, SEVERO, 2012).

Ainda durante esse período e diante do período eleitoral, foi criado também o Pacto Pela Juventude, que se realizou entre os três entes federativos, onde os representantes do poder público, junto a sociedade civil, comprometiam-se com as resoluções aprovadas nas Conferências de Juventudes. Uma forma de comprometer também candidatos que disputariam as eleições durante aquele ano com as pautas do segmento, caso ocupassem os espaços de poder. O Pacto Pela Juventude foi se renovando ao longo dos anos com a formulação de novas edições (OLIVEIRA, 2017).

“Conquistar Direitos, desenvolver o Brasil”, esse foi o lema da segunda edição da Conferência Nacional de Juventudes, que ocorreu em 2011, mobilizando pouco mais de

500 mil jovens, entre as etapas municipais, estaduais e à etapa nacional. Dessa conferência saiu um documento com 44 objetivos e cinco eixos norteadores: desenvolvimento integral, direito ao território, direito à experimentação e à qualidade de vida, direito à diversidade e a vida segura e, por fim, a descriminalização e a legalização do aborto (OLIVEIRA, 2017).

Já a sua terceira edição aconteceu no ano de 2015, com a participação dos jovens da cidade, do campo, dos territórios, das florestas e das águas. Com o tema “As Várias Formas de Mudar o Brasil”, a terceira conferência mobilizou cerca de 600 mil jovens em todo país, que elegeram 99 resoluções em seu final. As propostas aprovadas transformaram-se em subsídios para a elaboração do novo Plano Nacional de Juventudes, tendo o foco em três eixos, são eles: participação, território e segurança (OLIVEIRA, 2017)

Na ampliação desses direitos e, conseqüentemente, dessas políticas, a participação juvenil foi considerada como o eixo estruturante no desenho das políticas sociais, tanto governamentais quanto da Sociedade Civil, pois os jovens deixaram de ser vistos como objetos de tutela ou beneficiários das ações do Estado e passaram a ser pensados como atores relevantes na formulação e implementação das políticas no campo da juventude (RIBEIRO; MACEDO, 2018, 111).

Diante do exposto, da trajetória de construção da Política Nacional de Juventude, em se tratando dos governos Lula e Dilma, é possível identificar duas fases importantes: a primeira de 2005 a 2010 está marcada pelas políticas de inclusão social. Já a segunda fase é marcada pela ampliação da pauta e das ações da Secretaria Nacional de Juventudes (RIBEIRO; MACEDO, 2018).

Cabe destacar outras ações importantes do período que estiveram presentes na agenda de atuação das políticas de juventudes, como: a construção e articulação intersetorial entre ministérios e demais órgãos da administração pública, com o intuito de fomentar a importância e o recorte de juventudes nesses setores, da consolidação dos marcos legais de juventude, de uma agenda mais ativa no âmbito das relações internacionais, com a inclusão do Brasil em temas e debates com outros estados, ampliação dos canais de participação social, como ferramentas e canais na internet, a criação do Plano Juventude Viva, que teve como objetivo a diminuição da mortalidade da juventude negra no país, a criação do Observatório Participativo da Juventude, a

Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude, do Programa de Autonomia e Emancipação da Juventude Rural (PAJUR), a criação do Programa Estação Juventude, a regulamentação da meia-entrada, a criação do ID Jovem, além de uma diversidade de outras iniciativas (OLIVEIRA, 2017; SEVERO, 2012).

Na esfera internacional, a SNJ em parceria com CONJUVE, passou a integrar e participar ativamente de diversas iniciativas com outros organismos internacionais e estados, voltados ao fomento da política de juventude, a exemplo da reorganização da Reunião Especializada de Juventude do MERCOSUL, criação do JUVENSUR, programa de formação de líder juvenis do MERCOSUL, retomada do diálogo com a ONU e participação no debate de criação de um Fórum Permanente de Juventude da ONU, além do próprio envolvimento direto com a Organização Ibero-Americana de Juventudes, quando passa a integrar o Organismo oficialmente em 2010, assumindo a Vice-Presidência no ano de 2011 e posteriormente a presidência no período de 2012 e 2014, entre outras (OLIVEIRA, 2017, SEVERO, 2012).

Abaixo, um cronograma das principais iniciativas e momentos que marcaram esse período recente da participação brasileira diante do tema da política de juventudes, entre ações que marcaram o período e que o país também pôde participar diretamente (OLIVEIRA, 2017):

- 1985 Ano Internacional da Juventude - ONU,
- 1990: "Estatuto da Criança e do Adolescente" (ECA),
- 1995: Programa de Ação Mundial para Jovens (PAM)-ONU
- 1997: Seminário "O jovem nas trilhas das políticas públicas", iniciativa da CNPD (Comissão Nacional de População e Desenvolvimento). Primeiras experiências de implantação de secretarias e coordenadorias de juventude em prefeituras municipais brasileiras,
- 1998: Plano de Ação de Braga e Declaração de Lisboa, elaborados, respectivamente, na Conferência Mundial de Ministros de Juventude e no Fórum Mundial de Juventude do Sistema das Nações Unidas.
- 2001: Elaborada a "Estratégia de Dakar para o Empoderamento da Juventude, em evento no Senegal".
- 2002: Seminário "Políticas Públicas: Juventude em Pauta", iniciativa da Ação Educativa e Fundação Friedrich Ebert. E instituído o dia 12 de agosto como Dia

Nacional da Juventude pois marca o início dos debates que deram origem a Política Nacional de Juventude,

- 2003: Início do Projeto Juventude do Instituto Cidadania. Criada a “Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude e realizada a “Semana Nacional de Juventude””. Na Câmara dos Deputados. Realizado o 1º Encontro da Juventude pelo Meio Ambiente e criada a Rede de Juventude pelo Meio Ambiente (REJUMA).
- 2004: Criado o Grupo de Trabalho Interministerial de Juventude, no Poder Executivo.
- 2005 - Lançamento do PROJOVEM, criação da Conselho Nacional de Juventude e da Secretaria Nacional de Juventude.
- 2007 - Brasil sedia 1º Reunião Especializada da Juventude do MERCOSUL no Rio de Janeiro.
- 2007 – Lançamento do PROJOVEM Integrado.
- 2008 - 1º Conferência Nacional de Juventude.
- 2008 - 1º Pacto pela Juventude.
- 2008 - Brasil sedia 4ª Sessão da Reunião Especializada da Juventude do MERCOSUL.
- 2009 - Brasil sedia 2º Encontro de Parlamentares Ibero-Americanos de Juventude.
- 2010 - Brasil assume presidência da Reunião Especializada da Juventude do MERCOSUL-REJ
- 2010 - 2º Pacto pela Juventude.
- 2010 - Aprovada a PEC da Juventude.
- 2010 - Ano Internacional da Juventude.
- 2010 - Brasil sedia Pré-Conferência das Américas e Caribe.
- 2010 - 1º Conferência Mundial de Juventude realizada no México.
- 2010 - 1º Mostra do PROJOVEM Urbano.
- 2010 - Brasil passa a integrar a OIJ.
- 2010 - Brasil assume vice-presidência da OIJ na 15º Conferência Ibero-Americana de Ministros e Responsáveis de Juventude.
- 2011 - Encontros de Alto Nível da ONU sobre a Juventude em Nova Iorque.
- 2011 - Aprovação do Estatuto da Juventude pela Câmara Federal.
- 2011 - 2º Conferência Nacional de Juventude.

- 2012 - Lançamento do Plano Juventude Viva.
- 2012 - Institui o Grupo de Trabalho Interministerial Juventude e Meio Ambiente, composto pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretária-geral da Presidência da República.
- Brasil assume a Presidência da OIJ, até 2014.
- 2013 - Aprovação do Estatuto da Juventude no Senado Federal.
- 2013 - Sancionado o Estatuto da Juventude pela Presidente Dilma Rousseff.
- 2013 - Instituição da plataforma virtual Participatório - Observatório Participativo da Juventude.
- 2013 - Criação do Comitê Interministerial da Política de Juventude (COIJUV).
- 2013 - Institui o Comitê Gestor Federal da Juventude Viva - CGJuv, instância gerencial de caráter deliberativo, com o objetivo de acompanhar as ações de execução do Plano Juventude Viva, e o Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva - FOMPI, instância de participação e controle social, de caráter consultivo, do Plano Juventude Viva.
- 2014 - Criação da Revista Eletrônica Juventude e Políticas Públicas.
- 2016 - Lançamento do Programa Identidade Jovem.

Um dos principais marcos da política pública de juventude no período foi a aprovação do Estatuto da Juventude, em 2013, depois de mais de 07 anos de tramitação no Congresso Nacional, um marco no reconhecimento das juventudes como sujeitos de direitos, atores essenciais em nossa sociedade, regulamentando assim uma série de direitos, fortalecendo a base jurídica para o avanço do debate e da construção das juventudes no país, que se inspira e se assemelha de forma direta com a Convenção Ibero-Americana de Juventudes, que vimos mais acima. Veremos mais adiante como se deu esse importante processo (SEVERO, 2012).

4.2 Estatuto da Juventude: caminhos, processos e aprovação

A construção de um marco legal de juventude em nosso país, que de maneira mais intensa passou a se formatar a partir dos Governos Lula e Dilma, como mencionado anteriormente, se deu através de um processo bastante complexo, marcados por muitas disputas e pontos de vista ideológicos diferentes, que contribuíram para um período que

durou pouco mais de sete anos entre o início dos debates, apresentação de uma proposta e aprovação pelo Congresso Nacional.

Foi a partir do ano de 2004, através do trabalho da Comissão Especial de Juventude da Câmara dos Deputados, que foi apresentada a primeira versão do Projeto de Lei nº 4529/04, que dispõe sobre a criação do Estatuto da Juventude. Ano que antecede a iniciativa do poder executivo de criar a Secretaria Nacional de Juventude, o Conselho de Juventude Nacional, o PROJOVEM, entre outras iniciativas. Antes disso, pouco eram os espaços que agregavam a pauta de juventude na administração pública federal (SEVERO, 2012).

Em síntese, no Brasil, o processo se inverteu: primeiro se estabeleceram as políticas de juventude, determinadas principalmente pelos problemas de violência com os quais os jovens se envolviam, para posteriormente ser implantada uma legislação específica, que demorou sete anos para ser aprovada na Câmara dos Deputados. (SEVERO, 2012, p. 17).

Foi a partir desse período que se iniciou em 2003, que o jovem brasileiro passa a ser visto como sujeito de direitos, não apenas como um problema, mas um segmento essencial para o desenvolvimento do nosso país, ainda que de maneira bastante atrasada, levando em consideração quase vinte anos em relação ao início dos debates em nível internacional.

Além disso, cabe ressaltar desde já, que apesar de compor um segmento importante e bastante presente diante de vários processos históricos políticos em nosso país, a sociedade civil e os movimentos de juventudes, pouco atuou ou debateu em torno da proposta de criação do Estatuto das Juventudes. Tendo como papel protagonista nesse período, a própria Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, ou seja, a Câmara dos Deputados (RIBEIRO; MACEDO, 2018; SEVERO 2012).

O primeiro ano de tramitação do Estatuto da Juventude se deu em 2004, com a apresentação ao plenário da casa do projeto de lei nº 4529/04. A segunda foi a criação, na própria Câmara dos Deputados, da Comissão Especial que acompanhou os debates do Estatuto da Juventude (RIBEIRO; MACEDO, 2018; SEVERO 2012).

Apesar disso, entre 2004 e 2007 nada ou pouco andou no processo de formatação e discussão sobre a necessidade de aprovação e chegada de um consenso sobre os direitos das juventudes.

Tendo chegado ao nível do arquivamento da proposta, em janeiro de 2007, defendido pela ala mais conservadora da Câmara dos Deputados, em detrimento da ausência de mais representantes que apoiavam a proposta, muitos deles não se reelegeram no ano de 2006, para poderem dar continuidade aos trabalhos das comissões. A proposta foi desarquivada pouco tempo ainda em 2007. Em 2008 não houveram grandes questões relacionadas ao tema.

Já em 2009, há uma nova relatora na proposta de projeto para o novo ciclo de debates que se iniciaram a partir daquele exato período, quem assume esse papel é a Deputada do PCdoB Manuela D'Avilla. Sua incumbência era debater e definir o parecer sobre o Estatuto da Juventude. Nesse mesmo período, uma nova comissão foi formada, houve novos debates, sessões públicas e discussões em relação ao tema, que significou uma alteração em torno do texto, reorganização dos artigos e da proposta original (RIBEIRO; MACEDO, 2018; SEVERO 2012).

Essa alteração se fez necessária diante das dificuldades de consenso e dos fortes embates ideológicas diferentes em torno do tema, a exemplo da gravidez na adolescência, o debate sobre a idade mínima e máxima que definem as juventudes, outro tema polêmico foi o debate que estabelecia as regras e aprovação da meia-entrada, uma demanda antiga dos movimentos de juventudes, principalmente os que são ligados à educação.

Finalmente em 2011, depois que o projeto passou onze vezes pelo plenário da Câmara e não foi votado, têm-se a aprovação do Estatuto das Juventudes depois de mais um longo processo de debates, divergências e acordos entre as bases de partidos em torno de sua aprovação.

Cabe destacar a participação das juventudes nas redes sociais e no plenário da casa, no dia da votação, reforçando a necessidade de aprovação da lei, ao contrário do que se viu ao longo dos anos de discussões sobre o projeto, onde pouco se teve uma participação verdadeiramente ativa dos movimentos de juventudes organizados na elaboração da iniciativa, ainda que seja válido considerar o envio de propostas através dos portais oficiais da Câmara por parte das juventudes em geral, que corresponderam a 30% das propostas apresentadas, por isso resta considerar o protagonismo do debate e da aprovação do projeto pelo próprio Congresso Nacional (RIBEIRO; MACEDO, 2018; SEVERO 2012).

Destacando a atuação imprescindível da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude, da Câmara dos Deputados, tendo tido a participação direta de vários deputados da Paraíba, com iniciativas importantes que garantiram a aprovação da proposta, a

exemplo do Deputado Benjamim Maranhão, Deputado Efraim Filho e Deputado Wilson Santiago Filho.

A redação final do Estatuto da Juventude, aprovada em plenário, foi remetida ao Senado Federal em 19 de outubro de 2011, tendo passado ainda um período de mais de um ano na casa, para finalmente sua aprovação e promulgação presidencial, no dia 5 de agosto de 2013, sendo a Lei N° 12.852, assinada pela Presidenta Dilma Rouseff.

4.3 Estatuto da Juventude e o seu conteúdo

Assemelhando-se à Convenção Ibero-Americana de Juventudes, o Estatuto da Juventude busca garantir uma série de direitos, garantias e deveres, divididos em 11 eixos principais. O primeiro artigo institui o novo Estatuto e traz a definição por jovem, pessoas entre 15 e 29 anos, o texto ainda acrescenta uma divisão entre as faixas etárias, considerando as pessoas entre 15 e 18 anos como jovens-adolescentes, 19 e 24 anos como jovem-jovem entre 25 e 29 anos o jovem adulto (BRASIL, 2013b).

O artigo 2° traz o respeito e a dignidade do jovem, a não discriminação e o respeito pela diferença, a promoção e a valorização da participação juvenil como também a regionalização das políticas públicas para jovens. No artigo 3° se estabelece as diretrizes para os agentes públicos ou privados deverão ter com políticas de juventude, que seria o desenvolvimento de programas e ações, articulação política, promoção da participação juvenil, promoção do acesso aos serviços públicos e a garantia da efetividade dos programas e projetos de juventudes (BRASIL, 2013b).

O segundo capítulo trata sobre os direitos das juventudes, em seu artigo 4° estabelece que todos os jovens gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana. No artigo 5°, cita a família como agente de garantia dos direitos juvenis (BRASIL, 2013b).

Do artigo 6° ao 8°, traz questões referentes a participação juvenil, afirmando que a participação dos jovens diz respeito a inclusão destes nos espaços públicos, com direito a voz e voto, além de propor a criação de conselhos de juventudes nas três esferas do executivo, nacional, estadual e municipal, fomentando a participação política no processo de formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas para o segmento (BRASIL, 2013b).

A partir do artigo 9° até o 16°, o Estatuto trata sobre o direito à educação, na garantia do ensino fundamental e médio, gratuitos, obrigatórios, e com a possibilidade de

ensino noturno, no caso do ensino médio. Além da possibilidade de acesso gratuito e de financiamento estudantil e o direito a meia-entrada ou meia-passagem (BRASIL, 2013b).

O direito do jovem a profissionalização, ter acesso ao mercado de trabalho e poder ter uma renda, são tratados no artigo 17, com a sugestão de programas, ações e projetos que incentivem o acesso ao emprego, formas coletivas de organização em cooperativas, apoio ao empreendedorismo, apoio a juventude do campo na produção familiar, criação de linhas de crédito para os jovens (BRASIL, 2013b).

O direito a diversidade, igualdade e o respeito, estão entre os artigos 18 e 20, assegurando que o jovem não será discriminado por sua raça, cultura, etnia, orientação sexual, condições econômicas ou sociais, fomentando assim o direito a igualdade em nossa sociedade (BRASIL, 2013b).

O artigo 22 estabelece o direito a saúde pública de qualidade, buscando garantir a prevenção, promoção e proteção das juventudes. Do artigo 23º ao artigo 29º trata-se dos direitos culturais, a comunicação e a liberdade de expressão dos jovens. Um tema de forte relevância ao movimento estudantil, que sempre defendeu o acesso e a democratização dos espaços culturais. O que o artigo defende é o acesso aos jovens a meia-entrada (BRASIL, 2013b).

Os direitos ao desporto e lazer, são tratados entre os artigos 31º e 33º, adoção de lei para o incentivo fiscal para o esporte, além da aquisição de equipamentos comunitários. O direito ambiental também está incluso no texto do Estatuto das Juventudes, entre os artigos 34º e 36º, estabelece que o Estado deve promover a educação e conscientização para a preservação sustentável do meio ambiente. O Título II traz a Rede e o Sistema Nacional de Juventude. Sendo composta pela União, Estados e Municípios e que promoverá sua articulação para a mobilização e interação entre as organizações de juventudes (BRASIL, 2013b).

4.4 Brasil e a Convenção Ibero-Americana dos Direitos das Juventudes

Desafios postos, é possível perceber que o debate sobre a política de juventude no Brasil ainda está na fase adolescente, pois menos de vinte anos marcam o início do aprofundamento dos debates e da criação das primeiras ferramentas institucionais a nível federal, no início da era Lula, assim como o próprio Estatuto da Juventude que nesse ano de 2022, completa nove anos de idade.

No âmbito internacional, em se tratando de juventude, o Brasil seguiu a mesma lógica de atraso em relação ao interesse em participar mais ativamente dos debates inerentes ao segmento. Foi apenas no ano de 2010 que o Brasil entrou oficialmente para a OIJ, dois anos depois da entrada em vigor da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, sendo possível afirmar que o Brasil pouco contribuiu na construção do documento (BRASIL, 2013; LEÃO, 2012).

Passados esses anos e apesar de já ser um membro da Organização, o Brasil ainda não é oficialmente signatário da Convenção, ainda assim é possível destacar várias similaridades entre o documento e o Estatuto da Juventude do Brasil, produzido ao longo da primeira década dos anos 2000 (LEÃO, 2012).

O Brasil é Estado Parte dos principais tratados internacionais que trazem a temática dos Direitos Humanos, sejam eles da ONU, sejam estes da OEA ou oriundos do regime universal sobre o tema. O que representa mais um motivo que fortalece a participação do Brasil no rol de países que poderiam, sem prejuízos, assinar a Convenção de Direitos dos Jovens, sendo este o único tratado internacional a nível multilateral de direitos humanos que trata a temática juvenil (LEÃO, 2012).

A Convenção possui cinco capítulos e 39 artigos, dos artigos 1 ao 8, não há motivos que inviabilizem a ratificação da Convenção, pois trata basicamente sobre o seu âmbito de aplicação. Além disso, pelo artigo 8 em que a Convenção traz a necessidade do investimento e disponibilidade das ferramentas para a garantia da criação e efetivação dos direitos dos jovens, o Brasil através da própria criação do Estatuto das Juventudes, corresponde a necessidade (LEÃO, 2012).

Já o capítulo dois da Convenção, entre os artigos 09 e 21, não há também nada que impeça ou restrinja a participação do Estado Brasileiro, pois trata-se dos direitos civis e políticos, a exemplo do direito à vida, direito a justiça, direito a identidade, direito à liberdade de expressão, entre outros, que já estão inclusos no ordenamento jurídico brasileiro, seja através da própria Constituição Federal, do ECA e do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (LEÃO, 2012).

Do mesmo modo o capítulo III da Convenção, que trata sobre os direitos econômicos, sociais e culturais, que segue pelo artigo 22 até o artigo 37, não inviabilizam a assinatura do Brasil como signatário da Convenção, pois a Constituição já garante legislação presente que traz a garantia desses direitos, o Brasil ainda é Estado parte do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, da Convenção

Americana de Direitos Humanos, que em seu protocolo facultativo trata os direitos econômicos, sociais e culturais (LEÃO, 2012).

Do mesmo modo se analisando os principais tópicos e temas apresentados pelo Estatuto das Juventudes do Brasil, incluindo os direitos a Cidadania, educação, participação política, igualdade, entre outros, todos estes também estão em consonância com os direitos apresentados Estatuto das Juventudes.

O Brasil também já foi capaz de definir as devidas competências dos entes federados, as atribuições dos Conselhos de Juventudes, a formulação, coordenação e execução do Plano Nacional de Juventudes por parte da própria União, são outros exemplos que garantem o avanço das políticas públicas de juventudes no Estado brasileiro e que reforçam, com tranquilidade, as similaridades que sugerem, finalmente, a assinatura do Brasil ao texto da Convenção Ibero-Americana de Direitos das Juventudes, diante de tantas similaridades, que traria ainda mais peso ao conjunto de normas presentes no ordenamento jurídico brasileiro que fortalecem a proteção, criação e promoção dos direitos dos jovens no país (LEÃO, 2012).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do estudo realizado, podemos verificar que o debate internacional em torno da relevância do segmento das juventudes é ainda muito recente, tendo como marco histórico internacional, para países e instituições, o ano de 1985, através da resolução 40/14 da ONU, que declarou o ano de 1985 como o Ano Internacional das Juventudes, motivando a criação de espaços de debates entre países, para tratar a importância e a necessidade do olhar diferenciado para esse segmento da nossa sociedade.

A cooperação dentro do Sistema Ibero-Americano de Países, foi fundamental para criação da Organização Ibero-Americana de Juventudes, que teve um papel pioneiro na definição das juventudes como sujeitos de direitos, fortalecendo iniciativas que contribuíram para a construção de ferramentas, organismos, políticas e leis direcionadas aos direitos das juventudes, tendo como principal exemplo a formulação da Convenção Ibero-Americana de Juventudes, único tratado internacional vigente, entre os países signatários, que orienta e estimula a formulação de leis que garantam direitos e o desenvolvimento do segmento juvenil nos estados da Ibero-América, apresentando uma nova visão social que foge do aspecto negativista e reconhece as juventudes como segmento importante para o desenvolvimento dos estados.

Os resultados também demonstram que a base construída no Brasil sobre políticas de juventudes é ainda mais tardia e muito se assemelha com as diretrizes e sugestões apresentadas pela Convenção Ibero-Americana de Juventudes, desse modo, necessita da continuação periódica de pesquisas e debates, buscando alterar as leis e fortalecer uma visão positiva das juventudes, garantindo a plenitude de seus direitos e garantia da vida.

O Brasil pouco contribuiu com o debate entre os países ibero-americanos e na formulação da própria convenção, entrando oficialmente na OIJ no ano de 2010, desse modo, a influência da Convenção na formulação das políticas públicas de juventudes no Brasil foi limitada, cabendo um papel protagonista as iniciativas do Congresso Nacional, do Governo Federal da época e dos próprios movimentos juvenis.

Faz-se necessário, também, verificar a eficácia do modelo da política de juventudes atual, assim como a execução e cumprimento correto das diretrizes apresentadas pelo Estatuto das Juventudes, que, por ser bastante recente, torna-se desconhecido para a grande maioria da população, principalmente os próprios jovens.

Este trabalho vem a contribuir com a construção do conhecimento acerca da política nacional de juventude brasileira. Já no campo social, vem a compor a etapa da

avaliação do ciclo de construção das políticas públicas, possibilitando o aperfeiçoamento de tais políticas, de modo a estimular o seu aperfeiçoamento e a criação de novos projetos que visem o desenvolvimento pleno das juventudes.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam e Mary Garcia Castro, orgs. (2006). *Juventude, juventudes: o que une e o que separa*. Brasília: UNESCO.

AGENDA PÚBLICA. **Guia de Políticas Públicas Municipais de Juventude**. Agenda Pública - Agência de Análise e Cooperação em Políticas Públicas, 2013.

AYLLÓN, Bruno. La Cooperación Internacional para el Desarrollo: fundamentos y justificaciones en la perspectiva de la Teoría de las Relaciones Internacionales. **Carta internacional**, v. 2, n. 2, p. 32-47, 2007.

BARROS, Flávia Lessa de. Redes e participação social em campos políticos da cooperação internacional: a experiência brasileira. **Sociedade e Estado**, v. 26, p. 301-327, 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.895, de 1º de fevereiro de 2013. Promulga a Ata de Fundação da Organização Ibero-Americana da Juventude, concluída em Buenos Aires, em 1º de agosto de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2013a.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2013b.

CHATURVEDI, Sachin; SINGH, Kunal. Features of South-South Cooperation and global dynamics. Forum for Indian Development Cooperation, **Policy Brief**, n. 1, 2014.

CEPAL. **La juventude en Iberoamérica**: Tendencias y urgências. Santiago de Chile: CEPAL, 2004.

COSTA, Ozanira Ferreira da. **Políticas públicas de juventude**: uma construção possível?. Tese (Doutorado em Política Social), Universidade de Brasília, Instituto de Humanidades, Brasília/DF, 2009.

CODAJIC. Hoja Mural 2015, una síntesis sociodemográfica de la juventud iberoamericana. **CODAJIC – Confederación de Adolescencia y Juventud de Iberoamérica y el Caribe**, 2015. Disponível em: <<http://www.codajic.org/node/1364>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

GOVERNO DE PERNAMBUCO. Plano Estadual de Juventude - Construindo um Pacto pela Juventude. Secretaria Estadual de Juventude e Emprego, Recife/PE, 2008.

HERZ, Mônica. Teoria das relações internacionais no pós-Guerra Fria. **Dados**, v. 40, p. 307-324, 1997.

KEOHANE, Robert O.; NYE JR, Joseph S. Power and interdependence. **Survival**, v. 15, n. 4, p. 158-165, 1973.

KEOHANE, Robert O. Alliances, threats, and the uses of neorealism. **International Security**, v. 13, n. 1, p. 169-176, 1988.

KERBAUY, Maria Teresa Miceli. Políticas de juventude: políticas públicas ou políticas governamentais?. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v.18, n.19, p. 193-203, 2005.

LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **Brasil e a Convenção Ibero-Americana**. Madri: Organização Ibero-Americana de Juventude – OIJ, 2012.

DULCI, Luiza; MACEDO, Severine. Quando a juventude torna-se agenda governamental: reconhecimento político e direito a ter direitos nos governos Lula e Dilma. In: MARTIN, Laura; VITAGLIANO, Luís Fernando (Orgs.). **Juventude no Brasil [livro eletrônico]**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.

NYE JR, Joseph S. **Cooperação e conflito nas relações internacionais**. Editora Gente Liv e Edit Ltd, 2009.

OEI. **O Sistema Ibero-americano: A cooperação ao serviço da comunidade**. Organização dos Estados Ibero-Americanos, 2018.

OIJ. **Convención Iberoamericana de Derechos de los Jóvenes**. Organización Iberoamericana de Juventud, 2008.

OIJ. **OIJ** - Todos los jóvenes valen. Organización Iberoamericana de Juventud, 2012a.

OIJ. **Convención Iberoamericana de Derechos de los Jóvenes** - Balance y reflexiones: cinco años de su entrada em vigor. Organización Iberoamericana de Juventud, 2012b.

OIJ. **Libro blanco de políticas públicas de juventud**. 1a ed. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 2017.

OIJ. **Propuesta De Vinculación Pacto Juventud 2030 + Youth2030 Strategy + Generation Unlimited**. Organización Iberoamericana de Juventud, 2018a.

OIJ. **Tratado Internacional de Derechos de la Juventud** - Convención Iberoamericana de Derechos de los Jóvenes + Protocolo Adicional. Organización Iberoamericana de Juventud, 2018b.

OLIVEIRA, Geziane do Nascimento et al. **Estratégias e trajetórias políticas de mobilização da juventude**: um estudo sobre participação no Conselho Municipal de Juventude de João Pessoa/PB. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, João Pessoa/PB, 2017.

RIBEIRO, Eliane; MACEDO, Severine. Notas sobre políticas públicas de juventude no Brasil: conquistas e desafios. **Revista de Ciencias Sociales**, v. 31, n. 42, p. 107-126, 2018.

SATRUSTEGUI, Koldo Unceta. Cooperación para el desarrollo: anatomía de una crisis. **Revista de Ciencias Sociales**, n. 47, p. 15-29, 2013.

SANTOS, Cristiano Lange dos; KRONBAUER, Ana Carolina. Direitos de juventude no plano internacional: a evolução dos marcos normativos e o reconhecimento dos jovens

como sujeitos de direitos. **Anais do XVI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2019.

SCHERER, Giovane Antonio; GERSHENSON, Beatriz. Uma Promessa Civilizatória Perversa: as políticas públicas e juventudes na era neodesenvolvimentista. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 15, n. 1, p. 160-170, 2016.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. **1ª Conferência Nacional de Juventude**: Documento Base. Brasília, 2008.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. **Conceitos Fundamentais**: Pontos de partida para uma reflexão sobre políticas públicas. Estação Juventude. Brasília, 2014.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE. **Plano Nacional de Juventude**: proposta de atualização da minuta do Projeto de Lei no 4.530/2004. Brasília, 2018.

SEVERO, Mirlene Fátima Simões Wexell. **Levante sua bandeira! o estatuto da juventude no Brasil**: teoria e prática no contexto juvenil (2004-2011). Tese (Doutorado em Ciência Sociais), Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara/SP, 2012.

SEVERO, Mirlene Fátima Simões. Estatuto da Juventude no Brasil: avanços e retrocessos (2004-2013). **Revista Juventude e Políticas Públicas**, v. 1, n. 1, 2014.

UNICEF. **Participação Cidadã de Adolescentes e Jovens** – Marco de Referência. Fundo das Nações Unidas para a Infância, Brasília, 2014.